



PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
PERNAMBUCO

Lei nº 32

O Prefeito Municipal da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial de CR\$.75.662,30, para fazer face ao pagamento da Dívida Passiva do Município.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, em 4 de Abril de 1952.

João de Moraes Monteiro
João de Moraes Monteiro - Prefeito.